

PARECER Nº 1283/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 247/10

Trata-se do Projeto de Lei nº 247/10, de autoria dos nobres Vereadores Agnaldo Timóteo e Goulart, que visa dispor sobre as condições necessárias à realização de eventos esportivos de grande porte em estádios e ginásios localizados no Município de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com embasamento da proposta, que vem acompanhado de manifestações favoráveis de entidades representativas de torcedores, a iniciativa pretende estabelecer as condições necessárias para que eventos esportivos de grande porte sejam realizados no Município de São Paulo de forma a garantir que o torcedor tenha segurança e o adequado conforto antes, durante e depois de cada evento, em consonância com a Lei 10.671, de 15 de maio de 2003, denominada "Estatuto do Torcedor".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela Legalidade com Substitutivo, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, observando disposições do Estatuto do Torcedor, além de fixar um teto à multa estipulada e preservar a harmonia e a independência entre os poderes, com relação às matérias de competências privativa do Poder Executivo. Os grandes eventos esportivos alteram a vida de cidade, na medida em que produzem impactos no trânsito, no sistema de transporte coletivo, assim como, na mobilização de contingentes da força de segurança pública, e dos serviços de limpeza urbana.

Apesar dos estádios e ginásios estarem sujeitos às disposições edilícias e às normas de funcionamento que visam assegurar as condições necessárias ao uso das edificações, pouco se observam exigências voltadas para o ambiente externo aos locais dos eventos, notadamente com relação, à segurança e à limpeza no entorno do evento, bem como, no transporte dos usuários com eficiência e conforto.

Não obstante, há que se garantir a previsão de um conjunto de ações preventivas, de contenção e remediação dos impactos negativos desses eventos, consoante planos de ação a serem elaborados pelos agentes promotores em conjunto com órgãos públicos competentes.

Desse modo, considerando a relevância da presente iniciativa, que visa contribuir para a melhoria das condições de suporte à realização de grandes eventos esportivos, propiciando conforto ao público, além de evitar transtornos à cidade, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do PL nº 247/10, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Aprovado em 22/08/2012.

Carlos Neder – PT

Chico Macena - PT

Dalton Silvano - PV

Juscelino Gadelha – PSB

Paulo Frange – PTB

Toninho Paiva - PR- Relator